

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6373, DE 2013

Altera o art. 1º da Lei nº 11.327, de 24 de julho de 2006.

Autor: Deputado André Moura

Relator: Deputado Tiririca

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em exame tem por objetivo alterar o art. 1º da Lei nº 11.327, de 24 de julho de 2006, para que o Dia do Radialista volte a ser comemorado no dia 21 de setembro.

Segundo o autor, em junho de 2006 o Presidente Lula sancionou a Lei 11.327 – que estabelece o dia 7 de novembro como sendo o "novo" Dia do Radialista, em homenagem ao músico e radialista Ary Barroso, porém, para a Federação dos Radialistas-FITERT, o Dia do Radialista continua sendo o 21 de setembro, data da publicação do decreto-lei 7.984/1945, que pela primeira vez regulamentou as funções reconhecidas como exclusivas da categoria e fixou níveis mínimos de salário para os trabalhadores nas empresas de radiodifusão.

A proposição foi distribuída a CCULT e CCJC. A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. A apreciação é conclusiva por parte das comissões.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Cultura.

Nesta Comissão, o projeto chegou a receber pareceres favoráveis, oferecidos pelos então Relatores Deputada Iriny Lopes, em 22/08/2014, e Deputado Sérgio Reis, em 02/12/2015. Suas manifestações, porém, não foram apreciadas pelo colegiado. Iniciada a atual legislatura, foi a proposição redistribuída para o presente Relator.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este Relator manifesta concordância com os termos do parecer exarado pelo Relator anterior. De fato, a preocupação constante da proposta é meritória.

Como bem colocado pelo relator anterior, à época da aprovação da Lei n.º 11.327, de 2006, ainda não vigorava a Lei nº 12.345/10, que fixa critério para instituição de datas comemorativas e estabelece que o grau de “alta significação”, que deve nortear a apresentação de projetos de lei dessa natureza, deve ser aferido mediante a realização de consultas e audiências públicas, **devidamente documentadas**, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Em consequência, à época não foram então realizadas audiências públicas ou consultas em que pudessem ser ouvidos os interessados, o que acarretou em um equívoco e motivou esta proposta de nova alteração da data na lei agora vigente. Conforme comprova o autor do projeto em tela, a Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão (FITERT) considera, com razão, o dia 21 de setembro uma data mais relevante e já consolidada pela categoria, uma vez que esta foi a data da publicação do decreto-lei 7.984/1945, que pela primeira vez regulamentou as funções reconhecidas como exclusivas da categoria e fixou níveis mínimos de salário para os trabalhadores nas empresas de radiodifusão.

Está documentada em anexo a manifestação da FITERT, que é a entidade sindical de segundo grau, constituída para fins de defesa, organização, coordenação, proteção e representação legal dos trabalhadores

em empresas de radiodifusão - rádio, televisão aberta ou por assinatura e produtoras de programas em áudio e vídeo, empresas de dublagem, rádios e tv's webs, rádios e tv's públicas-, na qual é pronunciado e confirmado o apoio de tal federação interestadual ao retorno da comemoração para o dia 21 de setembro.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de Lei n.º 6373, de 2013, de autoria do Deputado André Moura.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado Tiririca
Relator